

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 101/2024

PROCESSO N.º 011681/2024-19

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Contratação de empresa de seguros para cobertura de veículos oficiais pertencentes ao Procon, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**
Data limite: 15/10/2024
Horário: 10:00 horas
- **Abertura das propostas:**
Data limite: 15/10/2024
Horário: 10:01 horas
- **Início da Disputa de Preços:**
15/10/2024 às 11h00 horas
- **Valor total estimado da Contratação:**
Lote 01 - R\$ 19.087,74
- **Critério de Julgamento:**
Menor preço
- **Modo de disputa:**
Aberto
- **Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS**
Sim
- **Formalização de Consultas:**
Fone: (13) 3201-5007
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO
4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
5. REFERÊNCIA DE TEMPO
6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO
9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2. **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. **Anexo III** – Proposta Comercial;
- 2.4. **Anexo IV** – Minuta de Contrato

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 101/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.3. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

3.3.1. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 01(uma) hora.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

7.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e após defesa prévia do interessado.

7.1.3. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.4. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 7.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

7.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do contrato

7.2.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total;

7.2.2. 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte do(s) material(is);

7.2.3. 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;

7.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento, não mencionada nos incisos anteriores.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao Participante vencedor e a Dispensa Eletrônica será homologada pela autoridade competente.

8.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

8.3. A recusa injustificada à assinatura do Contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o Participante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato e, ainda, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro Participante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo IV).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

10.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a marca, descrição do produto e demais características do(s) produtos(s) ofertado(s), **sob pena de desclassificação**.

10.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras”, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 real.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: n.º (1197) 01.43.01.43.10.14.422.0101.2000.06.3.3.90.39.69.100.0038- **Fonte de Recurso: 06- Outras Fontes de Recursos.**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 101/2024

OBJETO: Contratação de empresa de seguros para cobertura de veículos oficiais pertencentes ao Procon, conforme as especificações a seguir:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de Cobertura de Seguros veículo chevrolet spin ltz 1.8 8v econoflex, ano de fabricação 2016, modelo 2017. Cobertura: garantias contratadas (Automóvel(casco), RCFV DM, RCFV DC, APP Morte Acidental, APP invalidez permanente, Vidros, ret, faróis e lanterna., danos morais e estéticos e assistência ao veículo, carro extra (a utilização do carro extra está sujeita as regras da locadora no ato da solicitação). Franquia de vidro para brisa e traseiro, franquia de vidro lateral, de farol e lanterna convencional, de farol de xenônio/farol de led (item de série) e lanterna de led (item de série) e retrovisor, cobertura para veículo de terceiro em caso de sinistro, roubo e furto. Cobertura total de 100% da tabela FIPE. Condutor indeterminado. Spin: LMI 100.000,00 -Premio 970,14, Danos morais/ danos corporais R\$ 100.000,00 -R\$ 172,95.	meses	12
2	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de seguro de veículo Renault Kwid Zen 1.0 12 v Flez Ano 2021/2022. Cobertura: garantias contratadas (Automóvel(casco), RCFV DM, RCFV DC, APP Morte Acidental, APP invalidez permanente, Vidros, ret, faróis e lanterna., danos morais e estéticos e assistência ao veículo, carro extra (a utilização do carro extra está sujeita as regras da locadora no ato da solicitação). Franquia de vidro para brisa e traseiro, franquia de vidro lateral, de farol e lanterna convencional, de farol de xenônio/farol de led (item de série) e lanterna de led (item de série) e retrovisor, cobertura para veículo de terceiro em caso de sinistro, roubo e furto. Cobertura total de 100% da tabela FIPE. Condutor indeterminado. Kwid: LMI 100.000,00 -Premio 1019,25, Danos morais/ danos corporais R\$ 100.000,00 -R\$ 166,47.	meses	12

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1. A apólice deverá ser entregue ao Procon/Santos: Rua General Câmara, nº 05 - Centro - Santos-SP, de 2ª a 6ª feira - das 09h00 às 11h30min. e das 14h00 às 18h00min, ficando responsável pelo recebimento o Sr. Fabrício Alves França – Reg. 34.454-9 - Tel.: [13 - 3201-5294](tel:13-3201-5294); e de forma digital através do e-mail procon.saaf@santos.sp.gov.br.

1.2. A entrega da apólice deverá ser efetuada de forma única no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da “Ordem de início dos serviços”, que deverá ser providenciada pela SAAF-PROCON, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do Contrato;

1.3. O beneficiário deverá sempre ser em nome do Município de Santos, CNPJ 58.200.015/0001-83.

1.4. O serviço deverá ser por 12 meses a partir do início da cobertura.

1.5. O serviço deverá ser entregue após a data do pagamento.

1.6. A Unidade fará a vistoria no veículo antes da aquisição do seguro, através do link enviado pela seguradora, através de fotos e vídeos dos veículos solicitados pelo link da seguradora.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Fabrício Alves França -Reg:34.454-9, através da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do PROCON – SAAF-PROCON.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1.A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e da minuta de contrato que constitui o Anexo IV deste Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária nº: :
(1197) 01.43.01.43.10.14.422.0101.2000.06.3.3.90.39.69.100.0038- Fonte de Recurso: 06- Outras Fontes de Recursos.

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 101/2024

1 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa **(em nome da contratada)**, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

1.10. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma

individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a Participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias

5. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO
“ANEXOS DE PROPOSTA” SEGUINDO O MODELO ABAIXO.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 101/2024
PROCESSO N.º 011681/2024-19

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:
e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para a Contratação de empresa de seguros para cobertura de veículos oficiais pertencentes ao Procon, conforme as especificações a seguir, de acordo com as condições do Edital que rege a presente dispensa de licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE 01

ITENS / DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01					
02					

(a descrição é fornecida pelo licitante)

Valor total do Lote 1: R\$ (-----)

Valor total da proposta: R\$ (-----)

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data da sessão pública da dispensa.

Local e Data

(Assinatura do Responsável Legal/Carimbo)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 101/2024

CONTRATO Nº/2024
PROCESSO Nº 011681/2024-19

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA COBERTURA DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO PROCON.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DA CIDADANIA, DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada por sua titular, **LARISSA CAROLINA SILVA PAZ**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, ante o permissivo do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, à vista do contido nos autos do Processo Administrativo nº 11681/2024-19 têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Contrato, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de seguros para cobertura de veículos oficiais pertencentes ao Procon, pelo período de 12(doze) meses, que deverá obedecer ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 101/2024 e à proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais este contrato fica vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o edital de dispensa e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência da proposta do Seguro será de 12 meses, a partir da emissão da apólice.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL DA ENTREGA / DAS CONDIÇÕES: .

I. A apólice deverá ser entregue de forma física no Procon/Santos: Rua General Câmara, nº 05 - Centro - Santos-SP, de 2ª a 6ª feira - das 09h00 às 11h30min. e das 14h00 às 18h00min, ficando responsável pelo recebimento o Sr. Fabrício Alves França – Reg. 34.454-9 - Tel.: **13 - 3201-5294**; e de forma digital através do e-mail procon.saaf@santos.sp.gov.br.

II. A entrega da apólice deverá ser efetuada de forma única no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da “Ordem de início dos serviços”, que deverá ser providenciada pela SAAF-PROCON, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do Contrato;

III. O beneficiário deverá sempre ser em nome do Município de Santos, CNPJ 58.200.015/0001-83.

IV. O serviço deverá ser por 12 meses a partir do início da cobertura.

V. O serviço deverá ser entregue após a data do pagamento.

VI. A Unidade fará a vistoria no veículo antes da aquisição do seguro, através do link enviado pela seguradora, através de fotos e vídeos dos veículos solicitados pelo link da seguradora.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$.....

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA –DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do prêmio do seguro no respectivo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no par 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 07 (sete) dias corridos contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: Decorridos 12 (doze) meses da contratação, o preço pactuado será reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, observada a legislação federal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços objeto deste instrumento, nos prazos aqui fixados;
- II. Arcar com as despesas de impostos, taxas, dentre outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste Contrato;
- III. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- V. Prestar sempre que necessário, esclarecimentos sobre a execução do seguro, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento de presente instrumento;
- II. Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento;
- III. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- IV. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da “Ordem de Início dos Serviços”;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

I. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total;

II. 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte do(s) material(is);

III. 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;

IV. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento, não mencionada nos incisos anteriores.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Fabrício Alves França -Reg:34.454-9, através da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do PROCON – SAAF-PROCON.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pela Dotação Orçamentária n.º **(1197) 01.43.01.43.10.14.422.0101.2000.06.3.3.90.39.69.100.0038 – Fonte de Recurso: 06-** Outras Fontes de Recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As parte deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados

pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento desde ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro o seja.

E, por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que surta todos os efeitos legais pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos,de de 2024.

CONTRATADA

Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 101/2024

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a DISPENSA ELETRÔNICA n.º **101/2024**, Processo n.º **011681/2024-19**, que tem como objeto a Contratação de empresa de seguros para cobertura de veículos oficiais pertencentes ao Procon, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A data da sessão pública será em **15/10/2024, às 11h00 horas**.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **09/10/2024**, no endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato: telefones **(13) 3201-5007**.

Santos, 08 de outubro de 2024.

LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS EM 09/10/2024.
DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)**